



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.188/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, com repasses financeiros para viabilizar a execução de projeto para construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT, bem como promover abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.746/0001-17, e repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com o objetivo de viabilizar a execução de projeto para construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT.

Art. 2.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.187/2025 de 23/12/2025, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
04	Administração	
121	Planejamento e Orçamento	
0002	Eficiência na Gestão Pública	
1405	Termo de Colaboração Conselho de Segurança – Hemodiálise	
335041000000	Contribuições Fonte: 2.500.0000000	1.800.000,00
	TOTAL GERAL	1.800.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

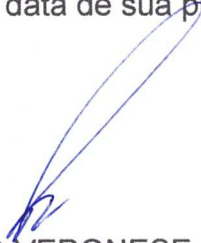
Art. 3.º Para cobertura do crédito especial do artigo anterior, o poder executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso I, da lei federal n.º 4.320/64 – SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de fevereiro de 2026.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 2.188/2026.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.188/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, com repasses financeiros para viabilizar a execução de projeto para construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT, bem como promover abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.746/0001-17, e repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com o objetivo de viabilizar a execução de projeto para construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT.

Art. 2.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.187/2025 de 23/12/2025, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
04	Administração	
121	Planejamento e Orçamento	
0002	Eficiência na Gestão Pública	
1405	Termo de Colaboração Conselho de Segurança – Hemodiálise	
335041000000	Contribuições Fonte: 2.500.0000000	1.800.000,00
	TOTAL GERAL	1.800.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial do artigo anterior, o poder executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso I, da lei federal n.º 4.320/64 – SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO
(CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II - as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III - o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA E ARMAZENAMENTO DE DADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Período: 04 de fevereiro de 2026 à 03 de fevereiro de 2027.

Fundamentação Legal: art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 475 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000.

Valor Total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Data do Reconhecimento: 04/02/2026, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 04/02/2026, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

(assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.188/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, com repasses financeiros para viabilizar a execução de projeto para construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT, bem como promover abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.746/0001-17, e repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um

Ano 15 N° 3806

Divulgação quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Página 136

Publicação quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

milhão e oitocentos mil reais), com o objetivo de viabilizar a execução de projeto para construção do Centro de Hemodiálise de Juína-MT.

Art. 2.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.187/2025 de 23/12/2025, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
0002	Eficiência na Gestão Pública		
1405	Termo de Colaboração Conselho de Segurança – Hemodiálise		
335041000000	Contribuições Fonte: 2.500.0000000	1.800.000,00	
	TOTAL GERAL	1.800.000,00	

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial do artigo anterior, o poder executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso I, da lei federal n.º 4.320/64 – SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 11.683/2026

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor público municipal NILDO SIMPLICIO DA SILVA, mat. 4695, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40/HS referente ao período aquisitivo 07/10/2014 a 06/10/2019, com início em 02/01/2026 a 31/01/2026, e retorno em 01/02/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N° 11.684/2026

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,